



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 5.022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu para reforço de dotações constantes do orçamento vigente dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Nova Iguaçu, Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.981.482,68 (dezesesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em decorrência da Resolução CD n.º 12 de 10 de agosto de 2021, que trata da repartição da outorga mínima excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento entre os municípios.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: O efeito desta Lei não elevará o percentual do limite definido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 4.981 de 29 de novembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.967 de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 21 de junho de 2022.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 04015/2022

DECRETO Nº. 12.786, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 6.940.246,46 (Seis milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos de repasses do Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022 do Ministério da Cidadania, Agência Banco do Brasil 81-7 C/C 98506-6 e 94272-3.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 12.786					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS					
Ag/Conta Corrente	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
81-7/94272-3	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	129		1.500.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	129		710.300,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	129		1.500.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	129		500.000,00
81-7/98506-6	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	129		1.000.000,00
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.32	129		729.946,46
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	129		500.000,00
	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	129		500.000,00
Total				0,00	6.940.246,46

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos de repasses do Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022 do Ministério da Cidadania, Agência Banco do Brasil 81-7 C/C 98506-6 e 94272-3.

Id. 04016/2022

DECRETO Nº. 12.787, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).